



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria de Administração e Finanças



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº PCS 06.30.001.2021-SAFIN**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**, representada, nesse caso, por seu titular, Sr. **FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA**, portador do CPF nº 045.227.843-09 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **PCS-01.240321-SAFIN**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº **PCS-01.240321-SAFIN**;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **Registro de Preços para futuras aquisições de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL-13) e vasilhames, para atender diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.**

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR:</b>		Razão Social: <b>ANTÔNIO ARNALDO SALES PROTASIO - EPP</b> CNPJ: <b>12.288.759/0001-09</b> Endereço: <b>Rodovia CE 257, S/N - Km 0 - Loja 02 - Bairro: Centro - Santa Quitéria - Ceará</b> Representante: <b>ANTÔNIO ARNALDO SALES PROTASIO</b> CPF/MF: <b>229.106.703-68</b> Contatos: <b>(88) 3628.0497 - Email: postosaojosesq@yahoo.com.br</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO COM 13 KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg,	LIQUIGÁS	UND.	3.627	70,00	253.890,00	PRINCIPAL

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



	altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT						
2	BOTIJÃO VAZIO - vasilhame confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	LIQUIGÁS	UND.	210	136,00	28.560,00	EXCLUSIVA
						<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>	<b>282.450,00</b>
<b>Valor por extenso: Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais.</b>							

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: <b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b> Representante: <b>FRANCISCO MICAEL DE OLIVERIA SOUSA</b> Cargo ou Função: Secretário Municipal de Administração e Finanças CPF/MF: 045.227.843-09

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde Representante: ADEILTON MENDONÇA AMARO Cargo ou Função: Secretário Municipal de Saúde CPF/MF: 009.907.093-61

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Representante: MARIA DO CARMO LOURÃO LÔBO SAMAPIO Cargo ou Função: Secretária Municipal de Educação CPF/MF: 228.674.223-53

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Representante: RAYANA PAIVA DA ROCHA Cargo ou Função: Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho CPF/MF: 014.858.633-33

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 07.725.138/0001-05



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria de Administração e Finanças



	Representante: JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Cargo ou Função: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo CPF/MF: 264.529.953-91
--	--

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura Representante: MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Cargo ou Função: Secretária Municipal de Agricultura CPF/MF: 837.249.313-87

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Esporte Representante: FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUÊS Cargo ou Função: Secretário Municipal de Esporte CPF/MF: 040.833.363-40

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretário Municipal de Cultura Representante: SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Cargo ou Função: Secretário Municipal de Cultura CPF/MF: 004.117.373-25

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA Representante: ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Cargo ou Função: SECRETÁRIO DE CIDADANIA E SEGURANÇA CPF/MF: 013.538.123-16

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: IPESQ Representante: KALINE COSTA MOUTA Cargo ou Função: Diretora Presidente do IPESQ CPF/MF: 760.446.883-72

**6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

- Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 07.725.138/0001-05



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



8.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

8.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

8.5.6.2. A pedido do fornecedor.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

11.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.


13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

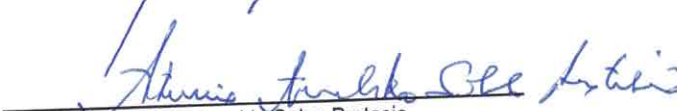
13.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

## 14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 30 de Junho de 2021.

  
Francisco Micael de Oliveira Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
Antônio Arnaldo Sales Protasio  
ANTÔNIO ARNALDO SALES PROTASIO - EPP